



EDITAL PROPPG 20/2021

PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2021/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) torna público o presente edital para a normatização e seleção de professores-orientadores e contemplação das respectivas cotas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos para as Ciências entre estudantes do ensino médio na Rede Pública e Privada, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA).

2. DAS BOLSAS

O PIBIC-EM concederá bolsas com duração de até 12 (doze) meses para a vigência 2021- 2022, podendo se candidatar os alunos do ensino médio da rede pública ou privada. As características da bolsa são:

- a) Valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) As bolsas terão início em setembro de 2021 e término em agosto de 2022;
- c) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por igual período condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo edital, desde que este último e o seu orientador não estejam inadimplentes com a agência de fomento ou UFERSA;



- d) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- e) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais, de fomento ao ensino e à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação ou congêneres;

3. DO ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

- a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos da UFERSA, docentes ou técnicos, com titulação de doutor, que tenha produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações socioeconômicas, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes (CNPq). É vedada a participação de professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa;
- b) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.
- d) Não estar em débito com relatórios de bolsistas em outros editais promovidos pela UFERSA;
- e) Cada orientador só poderá submeter até 3 (três) planos de trabalho para avaliação do Comitê.

3.2. COMPROMISSOS

- a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;
- b) Cadastrar e orientar o bolsista sobre o funcionamento do Currículo Lattes, Plataforma Carlos Chagas, ressaltando ainda que o e-mail pessoal



cadastrado pelo bolsista é o único canal de comunicação entre estas esferas e o estudante;

- c) Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- d) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa;
- e) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, devendo devolver as respectivas bolsas para a coordenação do PIBIC-EM da UFERSA, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- f) Indicar estudante de graduação da UFERSA para o Edital de bolsas PIBIC-EM, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa
- g) Inserir os relatórios parcial e final no Sistema SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

- a) A participação do aluno de ensino médio no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
- b) Estar regularmente matriculado em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação da rede pública de ensino;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e) Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro;
- f) Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho;



- g) O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa;
- h) Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. COMPROMISSOS

- a) Apresentar no SEMIC-UFERSA os resultados da sua pesquisa. A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.
- b) Apresentar certidões negativas de suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal;
- c) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, casos requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
- d) Manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no plano de trabalho;
- e) Enviar documentos e outras informações necessárias sempre que solicitado;



5. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

5.1. O projeto deve estar cadastrado na PROPPG.

5.3. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado pelo Comitê de Ética

5.3. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Resumo (com três palavras-chave, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Descrição, das atividades que o estudante irá desenvolver) (Anexo I);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas via SIGAA (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível a todos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente (Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa). O(A) pesquisador(a) deverá anexar, em arquivo único, formato em PDF, os seguintes documentos:

- **Preenchimento do Plano de Trabalho Individual** de acordo com o formulário próprio disponível através da plataforma SIGAA (Anexo I);
- **Currículo na Plataforma LATTES (CNPq)** com a produção entre 2018 e 2021. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do PIBIC-EM por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;
- **Planilha de Pontuação do Currículo Lattes** devidamente preenchida (produção compreendida no triênio 2018-2021), conforme os critérios estabelecidos neste edital (Anexo II);
- **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, constando o professor-orientador;

6.2. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer



candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção e classificação dos planos de trabalhos de cada PPG será feita pela PROPPG promotora do Edital;
- 7.2. Para a avaliação da proposta, será considerada a produção acadêmica do solicitante no período de 2018 a 2021, por meio da Planilha de Pontuação Individual (Anexo II);
- 7.3. A Planilha de Pontuação Individual deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes, sendo consideradas apenas as informações neste. Não serão pontuados os títulos que não constem no Anexo I deste edital.
- 7.4. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer neste e em outros editais publicados pela PROPPG por 02 anos consecutivos;
- 7.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:
 - 1º) Maior pontuação em publicações qualificadas (Qualis A1, A2 e B1);
 - 2º) Maior número de publicações (todas) no interstício avaliado;
 - 3º) Maior número de orientações em pós-graduação *Stricto sensu* no interstício avaliado;
 - 4º) Maior tempo de serviço na UFERSA;
 - 5º) Maior idade.
- 7.6. A divulgação da Lista Provisória, com os planos de atividades aprovados em ordem decrescente de pontuação no processo de seleção, será feita no sítio da PROPPG/UFERSA.



8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do edital	02/08/2021
Inscrições dos professores-orientadores	02/08/2021 a 21/08/2021
Homologação das inscrições	23/08/2021
Prazo recursal	24/08/2021
Resultado final das inscrições	26/08/2021
Resultado preliminar	27/08/2021
Prazo recursal	28/08/2021
Resultado final	30/08/2021
Cadastro dos Bolsistas	31/08/2021 a 06/09/2021
Relatório parcial	07/02/2022 a 15/02/2022
Relatório final	15/08/2022 a 26/08/2022

9. DOS PRAZOS RECURSAIS

Os concorrentes terão, ultrapassada cada etapa do processo seletivo, o prazo de 24 horas para interposição de recurso, contados a partir das 00h e vencendo às 23h59m de cada uma das datas especificadas. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico proppg.dpi@ufersa.edu.br, por formulário próprio (Anexo III). O recurso será apreciado pela PROPPG.

10. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC-EM, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.



10.2. Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pelo PROPPG, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.

10.3. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será obrigatório a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas exigidas pelo PROPPG. A não entrega dos relatórios em nos prazos acarretará na suspensão, pelo período de 01 ano, do professor-orientador em concorrer a bolsas PIBIC-EM.

12. DOS ANEXOS

Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Plano de trabalho individual;
- ii. ANEXO II – Planilha de pontuação;
- iii. ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em



subsequente(s) processo(s) seletivo(s) PIBIC-EM para alunos e orientadores.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.

13.4. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br

Débora Andréa Evangelista Façanha

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROPPG
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 20/2021 PIBIC-EM/CNPq/UFERSA - 2021/2022

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa: [código + título]

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Orientador:

Edital:

Continuidade de algum plano do ano anterior:

() Sim

() Não

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)

OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)

METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (obrigatoriamente 12 meses conforme calendário do CNPq: de 1º de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2022)

Atividades	2021					2022						
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)

REFERÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROPPG
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 20/2021 PIBIC-EM/CNPq/UFERSA - 2021/2022
ANEXO II (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO (2018-2021)				
Proponente:				
Grande Área de avaliação*				
Área de avaliação*				
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual (Informação do pesquisador)	Pontuação individual (Comissão de avaliação)
GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
Bolsa Produtividade (Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ) CNPq : 1A - 100 pontos, 1B - 90 pontos, 1C - 80 pontos, 1D - 70 pontos e 2 - 60		100-60		
GRUPO II- PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA				
Artigo completo em periódico (Qualis/CAPES)	A1	30		
	A2	25		
	B1	15		
	B2	11		
	B3	9		
	B4	7		
Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional	1		
	Nacional	2		
	Internacional	5		
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		10		
Patentes registradas		120		
Registro de software desenvolvido		110		
Desenho Industrial		100		
Cultivar		120		
GRUPO III - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Orientação concluída	Tese de Doutorado	12		
	Dissertação de Mestrado	9		
	Iniciação Científica/Tecnológica	6		
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	6		
	Curso de Especialização (Máximo = 5)	5		
	TCC de Graduação (Máximo = 5)	4		
Coorientação concluída	Tese de Doutorado	6		
	Dissertação de Mestrado	5		
GRUPO IV - DEMAIS ATIVIDADES				
Coordenação de projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		10		
Participação em projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		4		
Coordenação de projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)		3		
Participação em projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)		1		
Total				

*O candidato deve obrigatoriamente declarar uma Grande Área e uma Área de avaliação de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Local, Data.

Nome



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROPPG
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 20/2021 PIBIC-EM/CNPq/UFERSA - 2021/2022
ANEXO III (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome